



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 067/2025

Processo Administrativo nº: 11072/2025

Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e reestruturação das regras de cobrança dos custos da contribuição da iluminação pública, bem como na recuperação de eventuais créditos, sob acompanhamento da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Simões Filho/BA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e reestruturação das regras de cobrança dos custos da contribuição da iluminação pública, bem como na recuperação de eventuais créditos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Conforme instrução processual, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência;
2. Justificativa da contratação direta;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Parecer jurídico;
5. Minuta do Contrato;

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta, sem licitação, encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A situação concreta encontra aderência ao dispositivo citado, tendo sido comprovados os requisitos legais para a adoção da contratação direta, conforme documentos juntados aos autos.

Ademais, a instrução processual respeitou o devido processo legal, sendo devidamente instruída com as peças exigidas pelos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com parecer jurídico favorável.



III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1001	2032	33.90.34/33.90.35	1500.0000

IV - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TOLEDO E TOLEDO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, CNPJ nº 14.691.533/0001-71, pelo valor de R\$ 200.052,72 (duzentos mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e reestruturação das regras de cobrança dos custos da contribuição da iluminação pública, bem como na recuperação de eventuais créditos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos.

Determino, ainda, o prosseguimento do feito com a formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Simões Filho/BA, 11 de dezembro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA

Prefeito